

**PROJETO DE LEI N° 2840.09, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Município firmar Termo de Colaboração com Entidade que nomina e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, no presente exercício, com a Entidade a seguir nominada, para o repasse de valores e respectivas finalidades:

I - A importância de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) à LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PROGRESSO - LIFAP, com Sede nesta cidade de Progresso-RS, entidade civil de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 05.144.405/0001-17, para realização dos seguintes Eventos:

- a) Campeonato Municipal Amador de Futebol/2023/2024, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- b) Campeonato Municipal de Futebol de Campo Veteranos/2023/2024, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Campeonato Municipal de Futebol Sete Masculino e Veterano/2023/2024, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

**Parágrafo único:** Os recursos mencionados serão aplicados de conformidade com o respectivo Plano de Trabalho elaborado pela Entidade beneficiada, onde estão evidenciadas as finalidades de interesse social, público e recíproco.

**Art. 2º** - O repasse de valores de que trata o artigo 1º, será feito através de celebração de Termo de Colaboração, no qual constarão as obrigações das partes, nos termos da Lei Federal N° 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal N° 1990.08, de 24/03/2017.

**Parágrafo Único** - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do Termo de Colaboração a ser celebrado com a Entidade.

**Art. 3º** - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas relativa à aplicação do recurso, os termos dos artigos 69 a 71, da Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 1990.08, de 24/03/2017.

**Art. 4º** - As despesas autorizadas no artigo 1º da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**10 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESPORTO:**

01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESPORTO;  
27.812.0022.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E  
DESPORTIVAS;  
3.3.3.5.0.41.00 - Contribuições(1025)

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 04 de setembro de 2023.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2831.09/2023.  
AO PROJETO DE LEI N.º 2840.09/2023.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

A autorização que buscamos junto a essa Câmara de Vereadores, visa firmar Termo de Colaboração, com objetivo de repassar valor à Liga Municipal de Futebol Amador de Progresso - LIFAP, a fim de dar suporte às equipes que participam do Campeonato Municipal de Futebol Amador/2023/2024, Campeonato Municipal de Futebol de Campo Veteranos/2023/2024, Campeonato Municipal de Futebol Sete Masculino e Veterano/2023/2024, competições que agregam atletas da Sede Municipal e de diversas localidades do interior.

Assim sendo, este Executivo deverá realizar o repasse à LIFAP, direcionado aos Eventos desportivos considerados de interesse social, cultural e recreativo.

Destacamos que, para viabilizar o repasse, existe previsão no Orçamento Municipal vigente, o que nos dá a tranquilidade de investir nessa importante ação, que envolve a Sede Municipal e localidades do interior do Município e conta com a significativa participação das famílias que utilizam os eventos como opção para a prática de esportes, lazer e recreação, promovendo assim melhor qualidade de vida aos cidadãos.

Trata-se de um procedimento administrativo legal, que busca o completo atendimento às disposições aplicáveis do Decreto Municipal Nº 1990.08, de 24/03/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, a qual instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Progresso/RS.

Ante o exposto, pedimos aos Senhores Vereadores que nos apóiem nessa iniciativa, aprovando o Projeto para que possamos firmar o Termo previsto.

Atenciosamente.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal